



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1370/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas.

ÓRGÃO: 07.000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇ.: 07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
ATIVIDADE: 27.451.15011-058 - Construção de Parques de Lazer e Praças
CONTA/ELEMENTO: 01970-4490.51.00 - Obras e Instalações
FONTE: 11.607 - Operações Créditos Internas
R\$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima especificado serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07.000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇ.: 07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
ATIVIDADE: 26.782.15021-200 - Máquinas e Equipamentos Rodoviários
CONTA/ELEMENTOS: 0200-4490.52.00 - Equipamentos Materias Permanente
FONTE: 11.607 - Operações de Crédito Internas
VALOR: R\$ 500.000,00

ÓRGÃO: 07.000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇ.: 07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
ATIVIDADE: 14.452.15011.-060 - Implantação de Novo Cemitério Municipal
CONTA/ELEMENTOS: 01870-4490.51.00 - Obras e Instalações
FONTE: 11.607 - Operações de Créditos Internas
VALOR: R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar no que couber as leis orçamentárias nº 1271 de 30 de novembro de 2005 - PPA e nº 1312 de 30 de junho de 2006 - LDO.



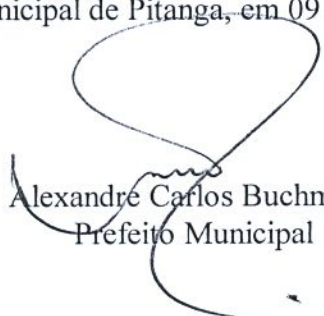
MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de julho de 2007.



Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal